

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 230/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA (POVOADO AGROVILA), NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, CR 959754-OP 1.093.754-65/2024/MESP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.260.000,00 ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO TÉRMINO DO CONTRATO: 08/08/2026 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços iniciará em 13/10/2025 e término previsto para 08/08/2026 (vigência do contrato).

Outro sim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado os seguintes profissionais.

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025

Valmir dos Santos Costa

Prefeito

/Jhon Lennon Comes Santos

Eng. Civil - CREA 2721894692

Fiscal

Deilza de Assis Santos Secretaria das Obras

Shirsica Bezerra de Macêdo Shêissica Bezerra de Macêdo Eng. Civil - CREA/SE 2722482487

Fiscal Substituto

Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo

Eng. Civil - CREA 2715818424

Gestora

Diego Oliveira Barros

Eng. Civil - CREA 2722482487

Gestor Substituto

Andrade Construções e Serviços Ltda CNPJ 18.578.704/0001-01

Contratada



Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105





RETIFICAÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 230/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA (POVOADO AGROVILA), NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, CR 959754-OP 1.093.754-65/2024/MESP

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Considerando que o prazo de execução especificado na Ordem de Serviço não está em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o qual estabelece prazo inferior.

Considerando que o equívoco relatado acima é de menor relevância, não tendo capaz de ensejar percalço na execução contratual, mas, tão apenas, interferir em elementos secundários - fiscalização contratual; some-se ao predito que não seria prudente anular um contrato administrativo, exclusivamente, por mero erro de digitação, em sendo possível sua retificação na forma do art.147, da lei 14.133/2021 e art. 55, da lei federal 9.784/99.

O gestor contratual, no uso de suas atribuições, pelo presente ato, retifica a ordem de serviço, com a seguinte alteração, **onde se lê** e **leia-se**:

LÊ-SE					LEIA-SE				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano					PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses				
Para a execução dos serviços, com início em					Para a execução dos serviços, com início em				
13/10/2025	е	término	previsto	para	13/10/2025	е	término	previsto	para
08/08/2026 (vigência do contrato).					13/06/2026.				

Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo Eng. Civil - CREA 2715818424 Gestora

and the same of th

BEM VINDO



8

AN

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-10

